



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 093/2014 - SMS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2014 – FMS/PMM

Nº CONTRATO: 051/2014 – FMS/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Marabá - SMS

OBJETO: Locação de Imóvel Destinado ao Centro de Saúde Laranjeira

REF.: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 51/2014 – FMS/PMM

PARECER Nº 240/2016 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos 4º Termo aditivo ao contrato nº 051/2014 – FMS/PMM acerca da locação de imóvel pertencente à **DIOCESE DE MARABÁ**, destinado ao funcionamento do **CENTRO DE SAÚDE LARANJEIRAS (PROVISÓRIO)**, no período de **02/06/2016 a 01/12/16** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, I e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 218, em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

Relatório a partir da última compilação realizada no PARECER CONGEM Nº 807/2015.

- Parecer CONGEM nº 807/2015 (fl.182/187);
- Parecer Final de Regularidade do Controle Interno (fl.188);
- Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 51/2014-SMS (fl.189/190);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao 3º Termo Aditivo ao contrato nº 51/2014-SMS (fl.192);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Ofício nº981/2015 ENG/SEVOP – Encaminhado ao Ministério Público, informando a situação das reformas da UBS Laranjeira, Carlos Barreto e Liberdade (fl.193);
- Ofício nº 1010/2015 ENG/SEVOP - Encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, informando a situação das reformas da UBS Laranjeira, Carlos Barreto e Liberdade (fl.194);
- Cópia Ofício nº981/2015 ENG/SEVOP – Encaminhado ao Ministério Público, informando a situação das reformas da UBS Laranjeira, Carlos Barreto e Liberdade (fl.195);
- Documento empresa S & V CONSTRUÇÕES LTDA justificando o motivo do atraso nas obras (fl.196);
- Notificação SEVOP encaminhando a empresa S & V CONSTRUÇÕES LTDA, alertando quanto as obrigações do contratado em entregar a obra (fl.197/198);
- Nota de empenho aluguel (fl.199);
- Publicação do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 51/2014-SMS na edição de 09 de dezembro FAMEP (fl.200);
- Comprovante de inserção contrato no portal TCM – PA (fl.201/202);
- Justificativa para realização do 4º Termo Aditivo de Prazo (fl. 203);
- Declaração referente ao comprometimento do erário, referente a compatibilidade com a LOA, LDO e PPA (fl.204);
- Termo de autorização para instauração do procedimento administrativo do 4º Termo aditivo, visando à prorrogação de prazo do contrato, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde (fl.205);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao 4º Termo Aditivo ao contrato nº 51/2014-SMS (fl.206);
- Minuta do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 51/2014-SMS (fl.207/208);
- Extrato dotação Orçamentária 2016 (fl.209/210);

Regularidade Fiscal diocese de Marabá

- Certidão Negativa de débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, validade até 15/05/2016 (fl.211);
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, validade até 06/09/2016 (fl.212);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade até 08/06/2016 (fl.213);
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, validade 23/05/2016 (fl.214);
- MEMO nº 1620/2015 – Contratos e convênios/SMS solicitando análise e parecer da PROGEM (fl.215).
- Parecer PROGEM nº 451/2016 (fl.216/217);
- MEMO nº 1625/2015 – Contratos e convênios/SMS solicitando análise e parecer da CONGEM (fl.218).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



2. ANALISE

2.1 Da análise jurídica

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se a favor através do PARECER nº 451/2016/PROGEM (fl.216/217).

Ver-se, portanto atendido o parágrafo único do artigo 38 da lei 8666/93, supracitado.

***Parágrafo único.** As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.*

2.2 Do Termo Aditivo

O Processo Licitatório nº 93/2014 - SMS, referente a Locação de Imóvel Destinado ao Centro de Saúde Laranjeira, localizado na Avenida dos Gaviões, s/nº Igreja Católica Laranjeiras, Marabá-PA, deu origem ao contrato e aditivos, abaixo relacionados:

	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR
Contrato Administrativo de locação nº 051/2014 FMS/PMM (fl.43/44)	X	06 MESES (31/05/2014 a 30/11/14) (fl.50)	R\$30.000,00
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2014 FMS/PMM (fl.29/30)	PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR	06 MESES (01/12/2014 a 01/06/15) (fl.81)	R\$30.000,00
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2014 FMS/PMM (fl.120/121)	PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR	06 MESES (02/06/2015 a 02/12/15) (fl.123)	R\$30.000,00
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2014 FMS/PMM (fl.189/190)	PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR	06 MESES (03/12/2015 a 02/06/16) (fl.200)	R\$30.000,00
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2014 FMS/PMM	PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR	<u>06 MESES</u> (03/06/2016 a 02/12/16)	R\$30.000,00

Conforme se observa na Cláusula Segunda do Contrato nº 51/2014/SMS a presente locação vigorará por 06 (seis) meses, com início em 31/05/2014 e término em 30/11/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Logo, o contrato usa o benefício previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, *in verbis*:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Feitas as considerações acerca das durações dos contratos de natureza continuada, restou evidenciado o atendimento dos requisitos estabelecidos em Lei.

2.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista para o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2014/SMS restou parcialmente comprovada, diante da ausência das Certidões de Natureza Tributária do Estado do Pará (fl.211/214).

2.4 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram cumpridas as providências quanto a justificativa (fl.203), declaração referente ao comprometimento do erário (fl.204) e autorização da autoridade competente (fl.205).

No entanto, todos os três termos supracitados necessitam de correção. O Termo de justificativa expressa a vigência do 3º Termo Aditivo encerrando em 01/06/2016, sendo a vigência do 3º Termo Aditivo até 02/06/2016. Ainda na justificativa demonstra a duração do 4º Termo Aditivo como sendo do dia 02/06/2016 à 01/12/2016, sendo a vigência correta com início em 03/06/2016 a 02/12/2016.

Na Declaração (fl.204) consta a vigência 03/06/2015 a 02/06/2016, devendo ser corrigida para a vigência correta, qual seja 03/06/2016 a 02/12/2016.

O Termo de Autorização, na sua última linha remete ao não comprometimento do orçamento de 2015, devendo ser alterado para o ano corrente de 2016.

O Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento e fiscalização dos contratos (fl.206), encontra-se conforme, não necessitando de alterações.

2.5 Observações referente ao 4º Termo Aditivo

A Cláusula Segunda da Vigência anuncia o prazo de 02/06/2016 à 01/12/2016, devendo ser corrigido para 03/06/2016 a 02/12/2016.



2.6 Demais Observações

A ordem das páginas a partir da folha 118 estão anexadas fora da ordem cronológica de numeração.

Nos últimos tempos, é rotina da Prefeitura Municipal de Marabá realizar as publicações de extrato dos seus contratos no jornal da Federação da Associação dos Municípios do Pará – FAMEP, no entanto, as minutas contratuais e de termo aditivos ainda expressam os meios de publicação como sendo o Diário Oficial do Estado, assim sendo, caso a administração anseie em publicar na FAMEP será necessário à correção da Cláusula Quinta - Da Publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2014-SMS.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos:

- a) Juntar aos autos as Certidões de Natureza Tributária do Estado do Pará da Diocese de Marabá;
- b) Corrigir os termos de autorização, justificativa e declaração conforme explanado no subitem 2.4 do presente parecer;
- c) Corrigir a cláusula de vigência do 4º Termo Aditivo, conforme item 2.5 do presente parecer;
- d) Organizar a ordem das páginas a partir da folha 118;
- e) Quando da elaboração dos Termos Aditivos atentar-se a cláusula que entabula as vias de publicação no meios oficiais para que as publicações ocorram de fato conforme se descreve.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 30 de maio de 2016.

Liana Marques Coelho
Analista de Controle Interno
Matricula nº 42.535

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Portaria nº 3966/2015-GP

De acordo.

Ao FMS, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município
Portaria 695/2016-GP